



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## DECRETO Nº 8.355

### DISPÕE SOBRE O RETORNO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANTO AO REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do uso de máscaras, bem como o uso de álcool em gel já definidos no Decreto Municipal nº 8.118/2020;

**CONSIDERANDO** as obrigações sanitárias (protocolos) constantes do Plano São Paulo, disponíveis em <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>;

### DECRETA :-

Art. 1º A partir do dia 04 de fevereiro de 2021, os servidores públicos municipais voltam a utilizar o registro eletrônico de presença, seguindo-se os protocolos de uso de máscara e álcool em gel definidos no Decreto Municipal nº 8.118/2020.

Art. 2º Nos locais em que não existe Relógio Eletrônico de Registro de Presença, até sua implantação, os servidores serão dispensados do registro eletrônico, mantendo-se o registro manual.

Art. 3º Fica revogada a alteração dada pelo Decreto Municipal nº 8.230/2020, ao § 1º, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 8.223/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 2 de fevereiro de 2021.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito  
A(O) Decreto 8355  
FOI PUBLICADA(O) em 03/02/21  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)